



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE CONTRATO Nº 2205.002/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 2205.002/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE MARECHAL DE
DEODORO/AL E A EMPRESA
COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA -
ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Marechal Deodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu prefeito **Claudio Roberto Ayres da Costa**, doravante designada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio**, neste ato representada por seu Secretário, Diogo Alencar Silva de Araújo, portador do CPF sob o nº 072.678.764-71, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.581.318/0001-55, sediada na Rua M, Quadra 13, Lote 13, s/n, Cidade Universitária, 57.073-484, Maceió/ AL, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luiz de Gusmão Buarque Júnior, inscrito no CPF nº 008.313.204-00, de acordo representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo 316072/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens permanentes (mobiliário em geral), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS	LB INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/LB MOVEIS	UND.	13	R\$ 490,00	R\$ 6.370,00
4	ARMÁRIO OFFICE 02 PORTAS	LB INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/LB MOVEIS	UND.	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

9	ARMÁRIO SUSPENSO COM 02 PORTAS DE ABRIR	LB INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/LB MOVEIS	UND.	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
14	CADEIRA FIXA	LB INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/LB MOVEIS	UND.	54	R\$ 97,00	R\$ 5.238,00
17	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA	MOVAÇO	UND.	3	R\$ 305,00	R\$ 915,00
24	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	MOVAÇO	UND.	43	R\$ 169,00	R\$ 7.267,00
38	MESA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS EM MDF	MOVAÇO	UND.	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
39	MESA PARA IMPRESSOR A EM MDF	LB INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/LB MOVEIS	UND.	14	R\$ 107,00	R\$ 1.498,00
						R\$ 31.868,00

1.2 Os itens de nº 17, 24 e 38 são remanescentes do contrato nº 119/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.868,00** (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prevista no orçamento de Marechal Deodoro/AL, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
UNIDADE:	0440	
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:		
PROGRAMA:	0001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:	2008	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:		
1. FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
UNIDADE:	0770	INFRAESTRUTURA
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:		
PROGRAMA:	0001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:	2013	OBRAS E INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:		
3. FUNÇÃO:	15	URBANISMO
4. SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	0550	
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:		
PROGRAMA:	0001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:	2012	FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:		
5. FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
6. SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
UNIDADE:	0880	SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:		
PROGRAMA:	0001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:	2015	MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA,
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:		
7. FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL
8. SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
UNIDADE:	1616	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:		
PROGRAMA:	0001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:	2036	CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

		HISTÓRICO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:		
9. FUNÇÃO:	13	CULTURA
10. SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO:	16	SEC. MUN. CULTURA E PRESER. DO PAT. HIST.
UNIDADE:	1617	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:		
PROGRAMA:	0010	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:	2040	AÇÃO CULTURAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:		
11. FUNÇÃO:	13	CULTURA
12. SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE:	1818	
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:		
PROGRAMA:	0001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:	2046	TURISMO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:		
13. FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
14. SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE:	2020	
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:		
PROGRAMA:	0001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:	2053	GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:		
15. FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
16. SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	2020	
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:		
PROGRAMA:	0001	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE MUNICÍPIO
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:	2003	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:		
17. FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
18. SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designado o servidor **José Ronalt de Sena Filho**, matrícula nº 14.827, para **fiscalizar** o contrato oriundo dessa contratação e atestar os produtos contratados. Fica designado o servidor **Chrystian Bernardes Pereira de Almeida**, matrícula nº 14.888, para **gerenciar** a execução do mesmo. Não obstante as atribuições previstas em lei são também de responsabilidade do Gestor Contratual realizar o acompanhamento técnico de execução contratual; fiscalizar a execução do contrato quanto á entrega da quantidade solicitada e qualidade desejada, nos prazos estabelecidos, devendo comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de clausula contratual, fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendida as obrigações contratuais; emitir parecer de aprovação dos serviços efetivamente prestados com a comprovação dos serviços executados.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Marechal Deodoro - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, 22 de Maio de 2018.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL
CONTRATANTE

DIOGO ALENCAR SILVA DE ARAÚJO

SEC. MUN. DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
(INTERVENIENTE)

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR
COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

CHRYPSTHIAN BERNARDES PEREIRA DE ALMEIDA
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: Hevílton Nilton
CPF: 016.140.317-24

NOME: Gilmar Pinedo
CPF: 105.205.384-27